



**EDITAL DE PREGÃO Nº 013/2017**  
**PROCESSO Nº 244/2017**

## 1. PREÂMBULO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA-DPE/RR, através de sua Comissão Permanente de Licitação, leva ao conhecimento, dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO**, em sessão pública, a realizar-se no **dia 09 de novembro de 2017, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL**, localizada na Av. General Penha Brasil, nº 730 – São Francisco, CEP: 69305-000 Boa Vista – RR, regida pela Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, pela LC nº123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 4.794-E/2002 e demais legislações correlatas, além das demais legislações pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio designados pela PORTARIA/DPG Nº 869, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016, publicada no D.O.E. nº 2903, de 16 de DEZEMBRO de 2016 e alterações posteriores.

**1.1.** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça à abertura do certame na data marcada a sessão pública referente a este Pregão, será transferida automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital.

## 2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**2.1.** As despesas decorrentes do objeto desta licitação corresponderão ao demonstrativo a seguir:

Nº do Processo	Programa de trabalho	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa
244/2017	14.422.96.2259	101	33.90.39

## 3. OBJETO

**3.1.** Constitui objeto do presente Pregão, **“Contratação de empresa especializada no ramo de publicidade, em jornal de grande circulação no estado de Roraima, para publicação de anúncios, notas, avisos, resumos de editais, extratos e outras matérias de interesse da Defensoria Pública do Estado de Roraima.”**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo VII deste Edital.**

## 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1** Poderão participar deste Pregão, os interessados **que tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado** e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

**4.2 Ficam impedidos de participar desta licitação as empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir:**

I - que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição;

II - Não poderá participar, concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

III - empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

IV - que se apresentem na qualidade de subcontratadas;

V – servidor ou dirigente da DPE/RR;

VI - aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a DPE/RR.

VII) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**4.3** Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste certame;



4.4 A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Aberta a Sessão Pública a **Pregoeira** dará início ao Credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes comprovando através dos documentos apresentados a outorga com poderes necessários para a formulação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação.

5.2 Conforme art. 4º, VI, da Lei nº 10.520/02, para o credenciamento deverão ser apresentados, os **documentos originais ou cópias autenticadas previamente** por servidor da Comissão Permanente de Licitação desta entidade licitadora ou por cartório, conforme abaixo:

5.2.1 Se o licitante se fizer *representar por seu sócio*, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, obrigatoriamente acompanhado de cópia do Ato Constitutivo da empresa arquivado no registro competente, devidamente atualizado no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.2.2 Se o licitante *designar representante legal*, este deverá apresentar a Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente, bem como a Procuração por instrumento público ou instrumento particular, com firma reconhecida, ou Carta Credencial com firma reconhecida por representante legal da empresa, conforme modelo do **ANEXO I** deste Edital, obrigatoriamente acompanhados de cópia do Ato Constitutivo arquivado no registro competente, devidamente atualizado.

5.2.3 Para o exercício do direito de preferência dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 a licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), modelo Anexo II.

5.2.4 **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação** (Anexo III), conforme exigência do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002.

5.2.5 O credenciamento deverá **ser entregue separado dos envelopes** de “propostas” e “documentação de habilitação”.

5.2.6 A cada Sessão Pública realizada o credenciamento será conferido pela **Pregoeira**

5.3 Não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de um proponente e nem mais de um credenciado para o mesmo proponente.

5.4 Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

5.5 Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, bem como manifestar-se após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Comissão, assinar documentos e ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos em nome da Proponente.

5.6 As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.

5.7 A Pregoeira poderá, a qualquer momento, requerer a documentação que entender necessária à comprovação das informações declaradas.

5.8 O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

## 6. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

6.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, não será mais permitida a participação de outros licitantes, prosseguindo o Pregoeiro com o recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, correspondentes a este Pregão.

### 6.2 ENTREGA DOS ENVELOPES



6.2.1 Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação e proposta de preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
<b>DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº ... /2017</b> Data e hora da abertura: Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.	<b>DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº.../2017</b> Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.

6.2.2 Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 O envelope Nº 01 deverá conter, em 01 (uma) via, impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, com o seguinte conteúdo:

- Número do Pregão, razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone incluso o de celular, se houver, e-mail, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde o licitante deseja receber seus créditos, caso seja vencedor. O CNPJ registrado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado, caso o licitante seja vencedor.
- Especificações claras e detalhadas dos serviços ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência ANEXO VII deste Edital.
- Valor unitário e total do ITEM, na quantidade Máxima conforme especificações descritas no Termo de Referência - ANEXO VII do Edital, em reais, em algarismos, e valor global da PROPOSTA, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.
- Os valores propostos não poderão ser superiores aos valores, fixados conforme estimado pela DPE, constantes no ANEXO VII deste Edital.
- Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente indicado, será considerado como sendo de 60 dias, contado da data prevista para recebimento dos envelopes.
- É vedada a desistência da Proposta.

7.2 Data e assinatura do representante legal do licitante com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.

7.3 A apresentação da Proposta de Preços implica para o licitante a observância dos preceitos legais em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.4 Na hipótese do processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da Proposta de Preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

7.5 Decorridos o prazo de validade da Proposta sem convocação para a contratação, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos, podendo a DPE/RR abrir negociação para manter o preço proposto.

7.5.1. A **DPE/RR** poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da Proposta sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a **Proposta de Preços** não poderá ser modificada.



## 8. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

8.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes no ato público, o(a) **PREGOEIRO(A)**, dará início aos trabalhos do **PREGÃO** com a abertura e análise do credenciamento dos participantes e, em seguida o recebimento dos Envelopes, **Nº. 01 – PROPOSTA** e Envelope **Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

8.2 Após o credenciamento o(a) PREGOEIRO(A) declarará o número de licitantes participantes do certame e em seguida fará o recebimento dos Envelopes de Nº 01 – PROPOSTA e Envelope Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. Em seguida procederá à abertura do Envelope nº01 Proposta de Preços, no seguinte desenvolvimento:

8.2.1 Os preços serão lidos em voz alta, sendo as Propostas rubricadas pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes credenciados.

## 9. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 A fim de atender aos princípios da economia processual e da celeridade, após a abertura dos envelopes das propostas de preços, serão estas submetidas à análise da conformidade do objeto proposto às exigências do Edital, sendo admitidas à fase de lance apenas aquelas que estejam conforme o exigido no Edital, relativamente ao objeto proposto. Ato contínuo a Pregoeira proclamará o licitante que apresentou a proposta de **menor preço**, e todas aquelas apresentadas com preços até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, para que participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais e sucessivos.

9.2 Não havendo no mínimo três Propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior a Pregoeira selecionará as melhores Propostas, subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que participem da fase de lances, quaisquer que sejam os preços, observando-se como limite o valor máximo estabelecido para a licitação.

9.3 A(o) Pregoeira(o) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. O representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros.

9.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.4.1 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.5 O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes.

9.6 Caso haja empate entre duas ou mais propostas de preços a classificação será feita, conforme o disposto no § 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.7 Encerrados os lances, as **propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa até 5% acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior da primeira colocada, visando o desempate.

9.8 Aplica-se o disposto no item anterior, somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.9 O (A) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.10 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias. Caso contrário o (a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

9.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

9.12 A licitante deverá trazer pen-drive contendo a proposta e/ou planilha de preços, com os campos de valor unitário e total em aberto, para que, caso sagre-se como vencedora do certame, possa efetuar a



recomposição dos preços ao final da própria sessão, observando o **percentual de desconto ofertado**. Caso isso não ocorra, deverá encaminhar, em até 01 (um) dia útil, a proposta e/ou planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais e/ou negociação direta;

9.12.1 A não apresentação da **nova proposta** no prazo determinado neste item **9.12** e ainda na hipótese da inadequação da nova proposta, implicará na desclassificação do licitante e decadência do direito à contratação, cabendo ao(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo das sanções legais cabíveis, convocar os licitantes remanescente na ordem de classificação dos lances.

9.13. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

9.13.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

9.13.2. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

9.13.3. Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.

9.13.4. **Apresentarem preço, após a fase de lances superior ao limite estabelecido**, tendo-se como limite estabelecido o(s) valor(es) constantes do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

8.14. Caso entenda que o preço é inexequível o(a) **Pregoeiro(a)** deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos os seguintes critérios,

a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;

b) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

9.15 O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo(a) **Pregoeiro(a)** e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.

9.16 Confirmada a inexequibilidade o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

9.17. Quando todos os licitantes forem inabilitados, a **Comissão** poderá conceder o prazo de até **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novos envelopes, nos termos do art. 66, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993 .

9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

## 10. HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

10.1 Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

a) estar em nome do licitante, com um único número de CNPJ;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

c) serem apresentados em original, preferencialmente na ordem disposta no Edital, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório, ou por membro da Comissão de Licitação e somente mediante a apresentação do original. Somente serão aceitas cópias legíveis. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

10.1.1 Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão **considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 120 (cento e vinte) dias**.

10.1.2 Para participar da presente licitação a empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

a) habilitação jurídica;

b) regularidade fiscal;

c) qualificação técnica;

d) qualificação econômica e financeira;

e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.1.3 **A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

10.1.3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;





10.1.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

10.1.3.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.1.3.4 Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

10.1.4 **A REGULARIDADE FISCAL** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.1.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.4.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, do domicílio ou sede do licitante e regularidade com a **Seguridade Social- INSS**, através de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014;

10.1.4.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede da licitante, mediante a **Certidão Negativa de Débitos (CND)** inclusive a Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

10.1.4.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante;

10.1.4.5 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

10.1.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

10.1.4.6.1. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

10.1.4.7 Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência na forma definida no subitem 5.2.3 deste Edital no exame da habilitação referente à Regularidade Fiscal será observado o direito de saneamento previsto na Lei Complementar nº 147/2014, sendo-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação apresentada. Nesse caso o licitante será proclamado habilitado com ressalvas, condicionado a assinatura do contrato à comprovação da regularidade fiscal.

10.1.4.8 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.1.4.7, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no art. 96, inciso V, da Lei Estadual nº 9.579/2012. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 9.7** ou revogar a licitação.

#### **10.1.5 Qualificação Técnica:**

a) A licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica ou declaração (ões) que comprovem ter executado prestação satisfatória de serviços de publicidade em jornal diário de grande circulação, emitido por órgão da Administração Pública ou empresa privada, devendo constar do atestado emitido pelas pessoas jurídicas de direito privado o nome completo do signatário, o número do CNPJ. As informações ali contidas estão sujeitas à verificação de sua veracidade por parte do Pregoeiro e equipe de apoio.

10.1.6 **A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

10.1.6.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem Capital Social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para esta Licitação;

a) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura;



b) As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional**, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação do Capital Social exigido na Licitação, **desde que a comprovação do seu ingresso no Simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação;**

c) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mediante apresentação de certidão de regularidade do profissional.

d) **Certidão Negativa de Falência**, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura da sessão;

10.1.6.3 A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

#### 10.1.7 Outros Documentos:

10.1.7.1 Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, podendo ser utilizado o modelo no ANEXO V deste Edital.

10.1.7.2 **Declaração** expressa do responsável pela empresa de inexistência de fatos impeditivos da habilitação e que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou Entidade Pública (Anexo VI).

## 11. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de Habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo da aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no subitem 10.1.4.8.

11.2 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06.

11.3 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e os licitantes presentes.

11.4 Se não houver tempo suficiente para a abertura e julgamento dos envelopes "Proposta de preços" e "Documentos de habilitação" em uma única sessão, ou, ainda, se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a sessão será suspensa, tendo continuidade em nova sessão, para a qual serão intimados os licitantes.

11.5 O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.6 Os envelopes contendo a documentação ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) de modo a garantir a execução contratual.

## 12. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1 Qualquer pessoa física ou jurídica, poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos quanto aos termos do presente Edital, **desde que protocole o pedido até 02 (dois) dias úteis** contados da data que anteceder o recebimento das propostas.

12.1.1 O prazo para impugnação do Edital e pedidos de esclarecimentos, determinado no subitem 12.1, é decadencial. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos formulados fora desse prazo serão considerados intempestivos.

12.2 A impugnação deverá ser dirigida o(à) Pregoeiro(a) e protocolizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação da DPE, nos dias e horários de expediente, sob pena de não conhecimento da impugnação.

12.3 Caberá ao(a) PREGOEIRO(A) decidir sobre a impugnação formulada, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor responsável pela elaboração do termo de referência e ainda pela Assessoria Jurídica da DPE.



12.4 A Pregoeira para responder às impugnações formuladas ou aos pedidos de esclarecimentos recebidos poderá auxiliar-se do apoio do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Assessoria Jurídica da Defensoria Pública.

12.5 Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data, fixada em prazo igual ao inicialmente estabelecido, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

12.6 A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12.7 Existindo a intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro, de viva voz, imediatamente após a declaração dos vencedores. O prazo para juntada das razões de recurso é de 03 dias (Artigo 4º, XVIII, da Lei 10520/2002 c/c Artigo 11, XXI do Decreto 159/2006)

12.7.1. Somente no momento da declaração dos vencedores é que há a possibilidade de interposição de recurso, seja sobre a classificação/desclassificação de propostas, seja sobre a habilitação/inabilitação de licitantes. Portanto, é nesse momento que os participantes devem, caso ainda existam dúvidas, solicitar vista de documentos e, se for o caso, manifestar sua intenção de interpor recurso.

12.8 A manifestação necessariamente explicitará motivação consistente, que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

12.9 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, quando da declaração dos vencedores, implicará na decadência do direito de recurso e ensejará a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

12.10 Admitido o recurso, a licitante disporá do prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões, por escrito, que serão disponibilizadas a todas as participantes.

12.11 Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 3 (três) dias corridos, contados a partir do término do prazo da recorrente.

12.12 É assegurada às licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões. Sendo assim, os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala da Comissão de Licitação, na sede da Defensoria Pública do Estado.

12.13 As razões dos recursos, bem assim suas contra-razões, deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas à condutora do processo licitatório, Pregoeiro, que pode rever a sua decisão e, se não o fizer, deve encaminhá-los para a autoridade competente que apreciará e decidirá sobre o assunto.

12.14 O acolhimento do recurso implica tão somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

12.15 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou correio eletrônico.

12.16 Somente serão conhecidos os recursos interpostos tempestivamente e protocolado na Comissão de Licitações da DPE no Endereço: Rua General Penha Brasil nº 730 – São Francisco, nesta capital I, das 08h às 14h– Segunda a Sexta Feira.

12.17 Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer, quando o licitante presente e credenciado expressamente declina do direito, se consultado se mantém silente; se está ausente à sessão e não indica representante na fase de credenciamento da sessão.

### **13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

13.2 Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao proponente vencedor, homologando em seguida o procedimento licitatório.

### **14. CONTRATAÇÃO**

14.1 Constam das cláusulas da Minuta do Contrato, ANEXO IX deste Edital.

### **15. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO**





15.1 A Defensoria Pública do Estado se reserva ao direito de, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.

15.2 Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de nulidade do processo licitatório.

15.3 A Autoridade Superior poderá ainda declarar extinto o processo licitatório quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente, assegurando-se aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

## **16. DA FORMA DE ENCAMINHAMENTO DA MATERIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

16.1 O Contratado obriga-se a cumprir as exigências editalícias e as condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO VII deste Edital.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as obrigações previstas neste Edital e seus anexos, inclusive as que estão estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO VII deste Edital.

## **18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1. Pela execução dos serviços descritos na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, discriminada em 02 (duas) vias, devidamente atestada pelo Setor Competente da DPE-RR.

18.1 O pagamento pela distribuição da publicidade legal será efetuado pela DPE/RR, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da NFS-e pela empresa, após devidamente atestada e acompanhada do exemplar da referida publicação.

## **19. DAS PENALIDADES INADIMPLÊNCIA OU PARCIAL**

18.1. Serão aplicadas as penalidades previstas na minuta do contrato, ANEXO IX

18.2 Os licitantes deverão cumprir rigorosamente, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sobretudo no Termo de Referência, no Contrato e na PROPOSTA vencedora, para a participação neste certame e execução do objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

18.3 Os licitantes e Contratado(s), estão sujeitos às sanções e penalidades previstas nos, artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.2 A Pregoeira ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência conforme Art. 43, § 3º, Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.3 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

20.4 O **Termo de Referência fora elaborado pela Divisão de Serviços Gerais** e da Defensoria Pública do Estado de Roraima e autorizado o procedimento licitatório pela autoridade superior, no presente processo o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

20.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

20.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima.

20.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.9 Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), com base nas Leis nºs 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes.

20.10 As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassadas somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item seguinte.

20.11 Ao adquirir cópia do Edital, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, nº CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, fax e celular se houver nome de responsável da empresa, e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

20.12 A licitação não implica proposta de Contrato por parte da Defensoria Pública do Estado, podendo inclusive, até a entrega da Nota de Empenho, ser o licitante vencedor excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a DPE tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

20.13 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista -RR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.14 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

**20.13.1. Anexo I** – MODELO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO;

**20.13.2. Anexo II** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

**20.13.3. Anexo III** – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO;

**20.13.4. Anexo IV** – MODELO DA DECLARAÇÃO de que os preços propostos correspondem a todos os impostos e encargos previstos;

**20.13.5. Anexo V** – MODELO DA DECLARAÇÃO de que a empresa não possui menores de idade no seu quadro funcional;

**20.13.6. Anexo VI** – MODELO DA DECLARAÇÃO de que não existem fatos supervenientes que impeçam a habilitação da empresa nesta licitação;

**20.13.7. Anexo VII** - TERMO DE REFERÊNCIA;

**20.13.8. Anexo VIII** – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

**20.13.9. Anexo IX** – MINUTA DE CONTRATO.

**20.14.** Demais esclarecimentos sobre este Edital serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação e poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito, protocolada de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas, na CPL, localizada na Defensoria Pública do Estado de Roraima, sito à Rua Gen. Penha Brasil, Nº 730 – São Francisco, – Boa Vista – RR, CEP 69.305-000.

Boa Vista – RR, 23 de outubro de 2017.

**Cristiane Alves da Cunha**  
Pregoeira da DPE/RR

**Equipe de Apoio:**  
Flavio Almeida Ferreira  
Ilara Talita da Silva e Souza



**(ATENÇÃO! SUBSTITUIR A LOGO ACIMA PELO TIMBRE DA EMPRESA)**

**ANEXO – I**  
**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,  
C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo identificado, CREDENCIA o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_ (CARGO), portador(a) do  
R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante a COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, nos atos relacionados à modalidade Pregão Presencial de nº  
\_\_\_\_\_, podendo para tanto formular ofertas e lances verbais de preços, manifestar  
intenção de interpor ou desistir de recursos, requerer o registro em ata das observações que entender  
relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que  
convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e inerentes ao certame.

Boa Vista, ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura – Reconhecida em Cartório

\_\_\_\_\_  
Nome Legível do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
R.G/Órgão Expedidor

*Obs:*

- *Este Termo deverá ser acompanhado de cópia AUTENTICADA do documento de identidade do credenciado e de cópia AUTENTICADA do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações devidamente registradas na Junta Comercial ou no órgão competente, ou ainda o CRC, emitido por esta CPL.*
- *Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.*



**(ATENÇÃO! SUBSTITUIR A LOGO ACIMA PELO TIMBRE DA EMPRESA)**

**ANEXO – II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
Ref.: PREGÃO N° \_\_\_/20\_\_

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal)

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES**



**(ATENÇÃO! SUBSTITUIR A LOGOMARCA ACIMA PELO TIMBRE DA EMPRESA)**

**ANEXO – III**

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

À  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**  
Ref.: **PREGÃO n° \_\_\_\_\_/2017 –DPE/RR**

Prezados Senhores,

A empresa ....., signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º ....., sediada na ..... (endereço completo) ....., por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilita a participar do Pregão Presencial n.º ...../2017 –DPE-RR.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

\_\_\_\_\_  
Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal com a devida identificação)

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

· Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelope n° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope n° 02 – DOCUMENTAÇÃO.





**(ATENÇÃO! SUBSTITUIR A LOGOMARCA ACIMA PELO TIMBRE DA EMPRESA)**

#### ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE OS PREÇOS PROPOSTOS CORRESPONDEM A TODOS OS IMPOSTOS E ENCARGOS PREVISTOS

PROCESSO Nº244/2017  
PREGÃO Nº013/2017  
ABERTURA DIA: 09/11/2017  
HORÁRIO: 09:00 horas

CNPJ

#### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, DECLARA que os preços propostos correspondem a todas as despesas concernentes ao objeto da licitação, incluindo frete, impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Carimbo do Declarante)

#### OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

· Encartar esta Declaração no Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS



**(ATENÇÃO! SUBSTITUIR A LOGOMARCA ACIMA PELO TIMBRE DA EMPRESA)**

**ANEXO – V**

**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE O INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DO ART. 27, INCISO V DA LEI 8.666/93**

PROCESSO Nº244/2017  
PREGÃO Nº013/2017  
ABERTURA DIA: 09/11/2017  
HORÁRIO: 09:00 horas

CNPJ

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, DECLARA que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18 (dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Carimbo do Declarante)

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

· Encartar esta Declaração no Envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



**(ATENÇÃO! SUBSTITUIR A LOGOMARCA ACIMA PELO TIMBRE DA EMPRESA)**

**ANEXO – VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO, NA FORMADO ART. 32 § 2º DA LEI 8.666/93.**

PROCESSO Nº244/2017  
PREGÃO Nº013/2017  
ABERTURA DIA: 09/11/2017  
HORÁRIO: 09:00 horas

CNPJ

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, DECLARA que não existem fatos supervenientes que impeçam sua habilitação e contratação no processo licitatório, bem como que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por Órgão ou Entidade Pública.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Carimbo do Declarante)

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

· Encartar esta Declaração no Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.



## ANEXO – VII

### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 033/2017

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PUBLICIDADE, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE RORAIMA, PARA PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIOS, NOTAS, AVISOS, RESUMOS DE EDITAIS, EXTRATOS E OUTRAS MATÉRIAS DE INTERESSE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA.**

#### 1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no ramo de publicidade, em jornal de grande circulação no Estado de Roraima, para publicação de anúncios, notas, avisos, resumos de editais, extratos e outras matérias de interesse da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Defensoria Pública do Estado de Roraima é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, exercendo dessa forma o papel de extrema relevância social para todo o Estado de Roraima. Portanto, torna-se indispensável à publicação dos atos praticados pela administração pública e de interesse da sociedade, em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### 3. METAS

3.1 Publicações de anúncios, notas, avisos, resumos de editais, extratos e outras matérias de interesse da Defensoria Pública do Estado de Roraima, em jornal de grande circulação no Estado de Roraima.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALORES ESTIMADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid. de medida	Quant.	Média do valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Publicações de editais, avisos, notas, extratos e anúncios dentre outros serviços de interesse desta Defensoria pública do estado de Roraima, por um período de 12 meses	cm/col	3000 cm/col	6,00	18.000,00

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

5.1 Competirá à DPE/RR quando do encaminhamento à empresa, do material a ser veiculado, os seguintes procedimentos e prazos:

5.1.1 Preparar o material para veiculação de acordo com as normas da empresa, em texto definitivo, onde deverá constar a marca da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

5.1.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, que será exercida por representante(s) da DPE/RR, neste ato denominado(s) Fiscal(is), devidamente designado(s), ao(s) qual(is) competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo a empresa (Art. 67, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações).



- 5.1.3 A fiscalização do respectivo Contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará co-responsabilidade da DPE/RR nos termos do art. 70, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 5.1.4 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos.
- 5.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa.
- 5.1.6 Efetuar o pagamento a empresa, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico o valor que se refere à Nota de Empenho, mediante apresentação da NFS-e, devidamente atestada pelo denominado(s) Fiscal (is).
- 5.1.7 Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitando o direito da empresa de acordo com o Artigo 65, Parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 5.1.8 Remeter o material para veiculação à empresa via ofício e armazenado em pen-drive, com antecedência de 01 (um) dia útil anterior à data estabelecida para a publicação da matéria.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

- 6.1 Caberá à empresa, além das responsabilidades resultantes da 8.666/93 e sua alterações:
- 6.1.1 Atender de imediato as solicitações da DPE/RR referentes à prestação dos serviços.
- 6.1.2 Receber, conferir e fazer a preparação do texto em padrão gráfico de formato a ser publicado, utilizando o menor espaço possível, com a marca da Defensoria Pública do Estado de Roraima, as matérias encaminhadas pela DPE/RR para publicação.
- 6.1.3 Publicar as matérias de interesse da DPE/RR.
- 6.1.4 Efetivar a republicação das matérias, sem ônus para a DPE/RR, quando ocorrer erro por parte da empresa.
- 6.1.5 Citar e manter atualizado o nome e números do telefone e fax ou, se for o caso, do correio eletrônico (e-mail), para possíveis contatos com a pessoa responsável pelo serviço.
- 6.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
- 6.1.7 Prestar os serviços para o qual está sendo contratado e responsabilizar-se pela execução dos postulados legais vigentes, como também, assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo respectivo contrato.
- 6.1.8 Fornecer, quando solicitado e na forma requerida pela DPE/RR, o demonstrativo dos serviços prestados.
- 6.1.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Referência.
- 6.1.10 Indicar os dados bancários para efeitos de pagamentos.
- 6.1.11 Apresentar NFS-e dos serviços prestados, mensalmente.
- 6.1.12 Manter-se com todas as Certidões Negativas de Débito, Sociais e Fiscais em dia.
- 6.1.13 Apresentar procuração caso o(s) titular(es) não venha(m) a assinar a proposta e contrato.
- 6.1.14 Emitir e apresentar Nota Fiscal/fatura.
- 6.1.15 Responsabilizar-se por danos pessoais e materiais, decorrentes de dolo ou culpa por parte de seus empregados.
- 6.1.16 Sujeitar-se à fiscalização por parte da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no cumprimento e execução do contrato.
- 6.1.17 Exercer as demais obrigações previstas no Contrato.
- 6.1.18 Manter compatibilidade com as obrigações assumidas até o término da vigência do Contrato.
- 6.1.19 Cumprir fielmente com o disposto neste Termo de Referência.
- 6.1.20 A empresa obriga-se direta e exclusivamente por todos os encargos e obrigações decorrentes da execução dos serviços.
- 6.1.21 No valor dos serviços, todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos deverão estar incluídos no preço, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

## **7. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**





7.1 O pagamento pela distribuição da publicidade legal será efetuado pela DPE/RR, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da NFS-e pela empresa, após devidamente atestada e acompanhada do exemplar da referida publicação.

7.2 Havendo erro na NFS-e ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras.

7.2.1 Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a DPE/RR.

## **8. DAS INCORREÇÕES NAS PUBLICAÇÕES**

8.1 Nos casos de incorreções nas publicações objeto da veiculação, desde que o fato não tenha sido causado pela DPE/RR, este será comunicado pela a empresa, por escrito, para que adote as providências de republicação, sem ônus para a DPE/RR.

8.1.1 Na hipótese de incorreções de que trata o item anterior, a DPE/RR enviará as retificações das publicações.

## **9. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA**

9.1 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual.

## **10. DO VALOR**

10.1 O valor total estimado para cobrir a presente despesa será de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

## **11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1 A fiscalização do Contrato será exercida pelo Departamento de Administração da DPE/RR através de servidor devidamente designado, neste ato denominado fiscal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do respectivo contrato, em conformidade com o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, e as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser informadas a Departamento de Administração da DPE/RR e Diretoria-Geral desta DPE/RR em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1 O atraso injustificado na execução, bem como, a inexecução total ou parcial do respectivo Contrato sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses, descontada da garantia oferecida, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, facultada ao Estado de Roraima, em todo caso, a rescisão unilateral:

- a) Advertência por escrito;
- b) 15 % (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da empresa em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco dias úteis), contados data de sua convocação;
- c) 0.3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 (quinze) dias;
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 (quinze) dias;
- e) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:
  - 1 – Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega do objeto contratado.
  - 2 – Desistência da entrega do objeto contratado.
- f) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a empresa venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie;
- g) A suspensão temporária do direito de participar de licitações e firmar contrato com a DPE/RR por um período não superior a 02 (dois) anos;



h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.1.2 As penalidades estabelecidas nas alíneas "c" e "d", do subitem 11.1, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados.

12.1.3 As sanções previstas nas alíneas "g" e "h", subitem 11.1, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia da Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.2 As sanções previstas nas alíneas "g" e "h", do subitem 11.1, poderão também ser aplicadas à empresa quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu (s) representante (s) legal(ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com Administração Pública.

*Parágrafo Único* – Os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da empresa.

### **13. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 As Despesas decorrentes deste Projeto Básico ocorrerão por conta do orçamento da Defensoria Pública do Estado de Roraima ou pelo Fundo da Defensoria Pública do Estado de Roraima, a serem classificadas pelo Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças – DEPOF.

### **14. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO**

Divisão de Serviços Gerais/Defensoria Pública do Estado de Roraima.

Boa Vista/RR, 18 de outubro de 2017.

Elaborado por:

**Regis Macêdo Braga**

Divisão de Serviços Gerais  
DPE-RR

Revisado por:

**Ailan de Oliveira Silva**

Diretor do Departamento de Administração  
DPE-RR



**Senhor Diretor Geral,**

Submeto à aprovação de V. Sa., o **Termo de Referência n.º 033/2017**, nos termos do Art. 7º, §2º inciso I da Lei 8.666/93.

Boa Vista-RR, 18 de outubro de 2017.

**Ailan de Oliveira Silva**

Diretor do Departamento de Administração - DA/DPE-RR

**Aprovo** o **Termo de Referência n.º 033/2017**, nos termos do inciso I do art. 7º, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e do Art. 3º, inciso II da Portaria/DPG n.º 118, de 07 de fevereiro de 2012.

Boa Vista/RR, 18 de outubro de 2017.

**Guilherme Lima Peres**

Diretor Geral em exercício - DG/DPE-RR



**(ATENÇÃO! SUBSTITUIR A LOGOMARCA ACIMA PELO TIMBRE DA EMPRESA)**

**ANEXO – VIII  
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

PROCESSO Nº244/2017  
PREGÃO Nº013/2017  
ABERTURA DIA: 09/11/2017  
HORÁRIO: 09:00 horas

CNPJ

--

Item	Especificação	Unid. de medida	Quant.	Média do valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Contratação de empresa especializada no ramo de publicidade, em jornal de grande circulação no estado de Roraima, para publicação de anúncios, notas, avisos, resumos de editais, extratos e outras matérias de interesse da Defensoria Pública do Estado de Roraima				
<b>Valor TOTAL DA PROPOSTA (.....por extenso.....)</b>					

Boa Vista – RR, XX de XXXXX de 2017.

VALIDADE DA PROPOSTA:  
LOCAL DE ENTREGA:  
PRAZO DE ENTREGA:  
PRAZO DE PAGAMENTO:  
BANCO:  
AGÊNCIA:  
CONTA CORRENTE:  
FONE(S)

\_\_\_\_\_  
Proponente



## ANEXO – IX

### MINUTA DO CONTRATO N°. 000/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO MENCIONADO.

A \_\_\_\_\_, com sede na Avenida Sebastião Diniz, nº 1165, Centro, nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Excelentíssima \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado à empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Avenida: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ – CEP: \_\_\_\_\_, nesta cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representado neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente, alicerçado na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, conforme Projeto Básico nº. 000/2017, consoante ao Processo nº. 0000/2017, de acordo com as cláusulas e condições abaixo, que mutuamente se obrigam a cumprir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada no ramo de publicidade, em jornal de grande circulação no Estado de Roraima, para publicação de anúncios, notas, avisos, resumos de editais, extratos e outras matérias de interesse da Defensoria Pública do Estado de Roraima

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 O valor total do Contrato será de R\$ 0,00 (\_\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo por manifestação do Contratante, caso contrário o presente Contrato fica automaticamente rescindido.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1 Competirá à DPE/RR quando do encaminhamento à empresa, do material a ser veiculado, os seguintes procedimentos e prazos:

4.1.1 Preparar o material para veiculação de acordo com as normas da empresa, em texto definitivo, onde deverá constar a marca da Defensoria Pública do Estado de Roraima;

4.1.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, que será exercida por representante(s) da DPE/RR, neste ato denominado(s) Fiscal (is), devidamente designado(s), ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo a empresa (Art. 67, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações);

4.1.3 A fiscalização do respectivo Contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas,





emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará co-responsabilidade da DPE/RR nos termos do Art. 70, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

4.1.4 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa;

4.1.5 Efetuar o pagamento a empresa, de acordo com o estabelecido neste Contrato o valor que se refere à Nota de Empenho, mediante apresentação da NFS-e, devidamente atestada pelo denominado(s) Fiscal (is);

4.1.6 Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitando o direito da empresa de acordo com o Artigo 65, Parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93;

4.1.7 Remeter o material para veiculação à empresa, via ofício e armazenado em pen-drive, com antecedência de 01 (um) dia útil anterior à data estabelecida para a publicação da matéria.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATADA**

5.1 Caberá à empresa, além das responsabilidades resultantes da 8.666/93 e sua alterações:

5.1.1 Atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE referentes à prestação dos serviços.

5.1.2 Receber, conferir e fazer a preparação do texto em padrão gráfico de formato a ser publicado, utilizando o menor espaço possível, com a marca da Defensoria Pública do Estado de Roraima, as matérias encaminhadas pela CONTRATANTE para publicação.

5.1.3 Publicar as matérias de interesse da CONTRATANTE.

5.1.4 Efetivar a republicação das matérias, sem ônus para a DPE/RR, quando ocorrer erro por parte da empresa.

5.1.5 Citar e manter atualizado o nome e números do telefone e fax ou, se for o caso, do correio eletrônico (e-mail), para possíveis contatos com a pessoa responsável pelo serviço.

5.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato.

5.1.7 Prestar os serviços para o qual está sendo contratado e responsabilizar-se pela execução dos postulados legais vigentes, como também, assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo respectivo contrato.

5.1.8 Fornecer, quando solicitado e na forma requerida pela CONTRATANTE, o demonstrativo dos serviços prestados.

5.1.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Contrato.

5.1.10 Indicar os dados bancários para efeitos de pagamentos.

5.1.11 Apresentar NFS-e dos serviços prestados, mensalmente.

5.1.12 Manter-se com todas as Certidões Negativas de Débito, Sociais e Fiscais em dia.

5.1.13 Apresentar procuração caso o(s) titular(s) não venham a assinar a proposta e contrato.

5.1.14 Emitir e apresentar Nota Fiscal/fatura.

5.1.15 Responsabilizar-se por danos pessoais e materiais, decorrente de dolo ou culpa por parte de seus empregados.

5.1.16 Sujeitar-se à fiscalização por parte da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no cumprimento e execução do Contrato.

5.1.17 Exercer as demais obrigações previstas no contrato.

5.1.18 Manter compatibilidade com as obrigações assumidas até o término da vigência do contrato.

5.1.19 Cumprir fielmente com o disposto neste Contrato.

5.1.20 A empresa obriga-se direta e exclusivamente por todos os encargos e obrigações decorrentes da execução dos serviços.

5.1.21 No valor dos serviços, todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos deverão estar incluídos no preço, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.



## **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. Os recursos orçamentários para execução dos serviços, objeto do contrato são oriundos do Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_ – Assistência Jurídica Gratuita ao Cidadão; Elemento de Despesa; \_\_\_\_\_ e Fonte: \_\_\_\_\_.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. Pela execução dos serviços descritos na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, discriminada em 02 (duas) vias, devidamente atestada pelo Setor Competente da DPE-RR.

7.2 O pagamento pela distribuição da publicidade legal será efetuado pela DPE/RR, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da NFS-e pela empresa, após devidamente atestada e acompanhada do exemplar da referida publicação.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS**

8.1. A CONTRATADA será responsável pelos seguintes encargos:

- a) Assumir a responsabilidade e o(s) ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidem ou venham a incidir sobre os serviços objeto desta Nota de Empenho e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pelo CONTRATANTE;
- b) Autorizar e assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar o serviço que não esteja de acordo com as especificações, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá CONTRATADA das responsabilidades provenientes daquela Nota de Empenho no Contrato Original;
- c) Caso tenha que substituir qualquer serviço recusado pela CONTRATANTE, por quaisquer dos motivos constantes deste item correrão por sua conta as necessárias despesas decorrentes de sua substituição; e
- d) Responsabilizar-se-á pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, durante a execução do serviço objeto da Nota de Empenho.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES INADIMPLÊNCIA OU PARCIAL**

9.1. O atraso injustificado na execução, bem como, a inexecução total ou parcial do respectivo contrato sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses, descontada da garantia oferecida, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, facultada ao Estado de Roraima, em todo caso, a rescisão unilateral:

- a) Advertência por escrito;
- b) 15 % (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da empresa em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco dias úteis), contados data de sua convocação;
- c) 0.3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 (quinze) dias;
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 (quinze) dias;
- e) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:
  - 1 – Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega do objeto contratado.
  - 2 – Desistência da entrega do objeto contratado.
- f) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a empresa venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie;
- g) A suspensão temporária do direito de participar de licitações e firmar contrato com a DPE/RR por um período não superior a 02 (dois) anos;



h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

9.1.2 As penalidades estabelecidas nas alíneas "c" e "d", do subitem 11.1, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados.

9.1.3 As sanções previstas nas alíneas "g" e "h", subitem 11.1, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia da Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 As sanções previstas nas alíneas "g" e "h", do subitem 11.1, poderão também ser aplicadas à empresa quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu (s) representante (s) legal(ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com Administração Pública.

**Parágrafo Único** – Os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da empresa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1 A fiscalização do Contrato será exercida pelo Departamento de Administração da DPE/RR através de servidor devidamente designado, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do respectivo contrato, em conformidade com o disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666/93, e as decisões e providências que ultrapassem a competência do FISCAL deverão ser informadas a Departamento de Administração da DPE/RR e Diretoria-Geral desta DPE/RR em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INCORREÇÕES NAS PUBLICAÇÃO**

11.1 No caso de incorreções nas publicações objeto da veiculação, desde que o fato não tenha sido causado pela DPE/RR, este será comunicado pela a empresa, por escrito, para que adote as providências de republicação, sem ônus para a DPE/RR.

11.1.1 Na hipótese de incorreções de que trata o item anterior, a DPE/RR enviará as retificações das publicações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

12.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Roraima – DOE/RR, nos termos do Art. 61, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

13.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato; e



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

e) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na alínea anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto contratual, razão pelo qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS** \_\_\_\_\_

14.1. Os casos omissos neste Contrato serão acordados entre as partes, via aditivo ao presente termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO** \_\_\_\_\_

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista Capital do Estado de Roraima, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas no cumprimento do contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Boa Vista/RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA CRUZ**  
Defensora Pública Geral  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Representante da Empresa  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

**1. NOME:** \_\_\_\_\_

**2. NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**  
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

---

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**NATUREZA: PREGÃO Nº 013/2017**

**PROCESSO: 244/2017**

**OBJETO: “Contratação de empresa especializada no ramo de publicidade, em jornal de grande circulação no estado de Roraima, para publicação de anúncios, notas, avisos, resumos de editais, extratos e outras matérias de interesse da Defensoria Pública do Estado de Roraima”**

**JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

**RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO – PROPOSTA – ABERTURA:**

**DATA ABERTURA: 09/11/2017                      HORÁRIO: 09:00horas**

**LOCAL: Comissão Permanente de Licitação da Defensoria Pública Estadual, sito à Rua Gen. Penha Brasil, Nº 730 – São Francisco CEP: 69.305-000**

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos gratuitamente junto à Comissão Permanente de Licitação, no local acima especificado, no horário normal de expediente (das 08:00 às 14:00 horas) mediante a apresentação de um dispositivo eletrônico de armazenamento ou poderá ser solicitado por meio do e-mail: [cpl.dpe@rr.def.br](mailto:cpl.dpe@rr.def.br), juntamente com os dados cadastrais do(a) licitante. *Os interessados deverão trazer carimbo da empresa*

Boa Vista - RR, 24 de outubro de 2017.

**Cristiane Alves da Cunha**  
Pregoeira





**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**  
*“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”*

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

---

**RECIBO DE EDITAL**

**PREGÃO Nº 013/2017**  
**PROCESSO Nº 244/2017**  
**ÓRGÃO: DPE-RR**

**CNPJ**

Abertura dia: **09/11/2017**  
Às **09:00 horas**  
Boa Vista - RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.